



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 010, DE 08 FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DURANTE OS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2024, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a tradição cultural do carnaval, evento de grande relevância para o município, que atrai grande número de visitantes e fomenta o turismo local;

CONSIDERANDO a necessidade de promover medidas que assegurem a segurança e o ordenamento das festividades carnavalescas;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades festivas e de lazer durante o período de carnaval;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer horários especiais de funcionamento para os estabelecimentos comerciais durante o período de carnaval;

D-E-C-R-E-T-A

Art. 1º Fica autorizado, durante o período de carnaval, até as 3h30min, o funcionamento de estabelecimentos comerciais, tais como bares, lanchonetes, restaurantes, barraqueiros e ambulantes ou estabelecimento congêneres.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 08 de fevereiro de 2.024.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal